

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Lei 12/2010 e Lei 04/2018

PROCESSO N.º 003/2026

INTERESSADO: Escola Sonho de Criança

ASSUNTO: Recredenciamento da Instituição e autorização da Educação da **Pré-escola, Educação Infantil (I e II), Reconhecimento do Ensino da Educação Infantil**

CONSELHEIRA RELATORA: Simeia de Marly dos Santos Silva

PARECER N.º 030/2026– CME/BEQUIMAO-MA

APROVADO: 19 de agosto de 2026

I – RELATÓRIO

Em 30 (trinta) de Julho de 2026, Rozélia Espindola Melo, representante legal da Escola Sonho de Criança, instituição privada de ensino, na categoria particular, situado à Rua da Independência, n. 21 – Centro, em Bequimão - Maranhão, protocolou neste Conselho, requerimento solicitando o Recredenciamento e Autorização de funcionamento do curso de Pré-escola, Educação Infantil (I e II), oferecido pela mencionada instituição.

A instituição de ensino possui ato regulatório através da Resolução nº 006/2019-CME-Bequimão/MA.

O processo deu entrada no conselho em 30/07/2026 e encaminhado a Câmara de Legislação e Normas. Na oportunidade não foram encontradas pendências em relação as documentações, durante a reunião do dia 19 de agosto, foi aprovado e escolhido a conselheira Simeia de Marly dos Santos eleita relatora do processo.

No dia 21 de agosto de 2026, a comissão do Conselho Municipal de Educação procedeu a visita na escola juntamente com o presidente Magno Andris Costa Pereira e dois conselheiros, Simeia de Marly dos Santos Silva e Gilvan Macedo Alves.

Durante a visita a escola Sonho de Criança foi observado que a escola possui bebedouro e banheiros adequado para os alunos, a escola possui um espaço desenvolver para as crianças especiais com Deficiências, a escola possui Alvara de Funcionamento e de Segurança, mobiliário adequado com 2 professores por turma, infantil I e II, Alunos de 4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Lei 12/2010 e Lei 04/2018

anos com dois professores, 1º Ano alunos com 5 anos, Creche 3 Anos.

Em 24 de agosto a relatora Simeia de Marly dos Santos Silva devolve a este Conselho o relatório deste processo, onde conta a visita na escola encontrando-a em condições físicas e administrativa e pedagógicas adequadas ao atendimento ao pleito e na reunião foi lido e colocado em votação sendo aprovado por unanimidade.

II – PARECER E VOTO

Face ao exposto, considerando o atendimento dos requisitos normativos vigentes e das diligências constantes ao processo, externo parecer favorável que:

1. O Recredenciamento da Escola Sonho de Criança e Reconhecimento do ensino infantil, instituição privada, na categoria particular situado à Rua da Independência, n.21, Centro, em Bequimão - Maranhão, com validade de 05 (cinco) anos.

2. Que seja Autorizado o Funcionamento da Pré-escola, Educação Infantil (I e II), instituição privada de ensino na categoria particular, sediada à Rua da Independência, n.21, Centro, em Bequimão - Maranhão.

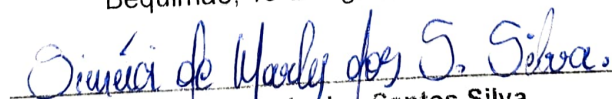
3. Sejam convalidados os estudos das crianças, com frequência, no período que antecedeu a Resolução que acompanha o presente parecer.

4. Esclareça-se que os referidos cursos terão validade somente para funcionamento no endereço da instituição de ensino constante no presente Parecer.

Recomendo, igualmente, que se programem mecanismos de qualificação docente, aquisição de livros e equipamentos de natureza pedagógica, além de permanente avaliação da Proposta Pedagógica de acordo com Base Nacional Curricular Comum e o Currículo do Território Maranhense; adequação das condições da escola à necessidade de cada sala de aula.

É o parecer.

Bequimão, 19 de agosto de 2026.


Simeia de Marly dos Santos Silva
Conselheira Relatora

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Lei 12/2010 e Lei 04/2018

III- DECISÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

A Câmara de Educação Básica aprova, por unanimidade, o voto da relatora. E o encaminha à Presidência do CME para os devidos fins.

IV- DECISÃO DO CONSELHO

O Conselho Municipal de Educação de Bequimão aprova a presente deliberação.

Magno Andris Costa Pereira
MAGNO ANDRIS COSTA PEREIRA
Presidente da CME – Bequimão

Sebastião de Jesus Soares Viêgas
Gilvan Macedo Alves
Ana Cleia Gois Rodrigues
Magno Andris Costa Pereira

HOMOLOGO

EM: 01 / 09 / 2026

Simara da Santos Almeida

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
BEQUIMÃO - MA